



JUSTIFICATIVA

Recife, 04 de maio de 2026.

Considerando o Edital de Credenciamento de pessoas físicas para eventual prestação de serviço de árbitros e delegados técnicos em eventos esportivos nas modalidades: Atletismo, Badminton, Basquetebol, Bocha, Ciclismo, Esgrima, Futsal, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Goalball, Handebol, Judô, Karatê, Natação, Tekwondo, Tênis de Mesa, Tiro com Arco, Triatlo, Voleibol, Vôlei de Praia, Wrestling e Xadrez, em seus itens 6.1 e 6.1.11:

" 6.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

(...)

6.1.11. Declaração de que não exerce cargo público, conforme Anexo F do Termo de Referência."

Dessa forma, **resta indeferido o pleito de JOÃO RAULINHO DE SOUZA NETO**, tendo em vista que o candidato é servidor público, circunstância que, neste momento, inviabiliza o atendimento da solicitação.

Caso o candidato deixe de se enquadrar na condição ora mencionada, poderá apresentar a devida comprovação e interpor recurso, a fim de possibilitar a análise do pedido pela entidade credenciante e, sendo o caso, o seu deferimento.

Atenciosamente,

Guilherme Silveira Marinho Falcão

Superintendente de Esporte Educacional



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Silveira Marinho Falcão**, em 04/05/2026, às 14:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85782437** e o código CRC **C1A73A89**.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Afonso Olindense, 1513, - Bairro Várzea, Recife/PE - CEP 50810-900, Telefone:



JUSTIFICATIVA

Recife, 04 de maio de 2026.

Considerando o Edital de Credenciamento de pessoas físicas para eventual prestação de serviço de árbitros e delegados técnicos em eventos esportivos nas modalidades: Atletismo, Badminton, Basquetebol, Bocha, Ciclismo, Esgrima, Futsal, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Goalball, Handebol, Judô, Karatê, Natação, Tekwondo, Tênis de Mesa, Tiro com Arco, Triatlo, Voleibol, Vôlei de Praia, Wrestling e Xadrez, em seus itens 6.1 e 6.1.11:

" 6.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

(...)

6.1.11. Declaração de que não exerce cargo público, conforme Anexo F do Termo de Referência."

Dessa forma, **resta indeferido o pleito de JAILSON SOARES DOS SANTOS**, tendo em vista que o candidato é servidor público, circunstância que, neste momento, inviabiliza o atendimento da solicitação.

Caso o candidato deixe de se enquadrar na condição ora mencionada, poderá apresentar a devida comprovação e interpor recurso, a fim de possibilitar a análise do pedido pela entidade credenciante e, sendo o caso, o seu deferimento.

Atenciosamente,

Guilherme Silveira Marinho Falcão

Superintendente de Esporte Educacional



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Silveira Marinho Falcão**, em 04/05/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85782002** e o código CRC **FD55B3AE**.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Afonso Olindense, 1513, - Bairro Várzea, Recife/PE - CEP 50810-900, Telefone:



JUSTIFICATIVA

Recife, 04 de maio de 2026.

Considerando o Edital de Credenciamento de pessoas físicas para eventual prestação de serviço de árbitros e delegados técnicos em eventos esportivos nas modalidades: Atletismo, Badminton, Basquetebol, Bocha, Ciclismo, Esgrima, Futsal, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Goalball, Handebol, Judô, Karatê, Natação, Tekwondo, Tênis de Mesa, Tiro com Arco, Triatlo, Voleibol, Vôlei de Praia, Wrestling e Xadrez, em seus itens 6.1 e 6.1.11:

" 6.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

(...)

6.1.11. Declaração de que não exerce cargo público, conforme Anexo F do Termo de Referência."

Dessa forma, **resta indeferido o pleito de WENDEL ANDERSON DA SILVA**, tendo em vista que o candidato é servidor público, circunstância que, neste momento, inviabiliza o atendimento da solicitação.

Caso o candidato deixe de se enquadrar na condição ora mencionada, poderá apresentar a devida comprovação e interpor recurso, a fim de possibilitar a análise do pedido pela entidade credenciante e, sendo o caso, o seu deferimento.

Atenciosamente,

Guilherme Silveira Marinho Falcão

Superintendente de Esporte Educacional



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Silveira Marinho Falcão**, em 04/05/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85780970** e o código CRC **0434D3A0**.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Afonso Olindense, 1513, - Bairro Várzea, Recife/PE - CEP 50810-900, Telefone:



JUSTIFICATIVA

Recife, 01 de MAIO de 2026.

Considerando o Edital de Credenciamento de pessoas físicas para eventual prestação de serviço de árbitros e delegados técnicos em eventos esportivos nas modalidades: Atletismo, Badminton, Basquetebol, Bocha, Ciclismo, Esgrima, Futsal, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Goalball, Handebol, Judô, Karatê, Natação, Tekwondo, Tênis de Mesa, Tiro com Arco, Triatlo, Voleibol, Vôlei de Praia, Wrestling e Xadrez, em seus itens 6.1 e 6.1.11:

" 6.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

(...)

6.1.11. Declaração de que não exerce cargo público, conforme Anexo F do Termo de Referência."

Dessa forma, **resta indeferido o pleito de CHRISTIANE ALEXANDRA MOURÃO DE OLIVEIRA**, tendo em vista que a candidata é servidora pública, circunstância que, neste momento, inviabiliza o atendimento da solicitação.

Caso a candidata deixe de se enquadrar na condição ora mencionada, poderá apresentar a devida comprovação e interpor recurso, a fim de possibilitar a análise do pedido pela entidade credenciante e, sendo o caso, o seu deferimento.

Atenciosamente,
Guilherme Silveira Marinho Falcão
Superintendente de Esporte Educacional



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Silveira Marinho Falcão**, em 04/05/2026, às 14:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85706251** e o código CRC **FAB7F4A0**.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Afonso Olindense, 1513, - Bairro Várzea, Recife/PE - CEP 50810-900, Telefone: